

PARECER Nº /2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI Nº 54/2014

AUTOR: PREFEITO DELVITO ALVES

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO

1. Relatório

De iniciativa do Chefe do Executivo, o Projeto de Lei nº 54/2014 visa obter a autorização legislativa para proceder à fixação do vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

Tecidas estas considerações passemos a apreciar o cerne do desiderato em almejo.

2. Fundamentação

A iniciativa da matéria sob comento é exclusiva do Prefeito Delvito Alves, em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica que assim assevera:

Art. 69. É de exclusiva competência do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que:

(...)

II - estabeleça o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e funcional, incluindo o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;

Relato que aproveito para justificar o desiderato desta mesma natureza.

Quanto ao *meritum causae*, deverá este ser examinado pela comissão competentes, que a esta sucederão, no caso sob comento, a de **Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Obras**.

Após a tramitação retro mencionada, sugere-se que o Projeto de Lei 54/2014, retorne a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Passo à conclusão.

3. Conclusão

Ante o exposto, quanto aos aspectos jurídicos aqui apreciados e salvo melhor juízo, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 54/2014 e por isso sou favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 03 de novembro de 2014.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator Designado